



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 007/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

AMAZONAS - AM, 10 de out de 2025.

MARIA ADRIANA MOREIRA

PRESIDENTE DO COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

GESTOR ESTADUAL/AM

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR
AM	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	97.531.081/0001-98	36000696493202500	2E89	R\$ 500.000,00
AM	HUMAITA	MUNICIPAL	11.813.811/0001-28	36000696939202500	2E89	R\$ 679.485,00
AM	TEFE	MUNICIPAL	07.807.682/0001-98	36000697240202500	2E89	R\$ 3.500.000,00
AM	MANAUS	MUNICIPAL	07.583.812/0001-56	36000698024202500	2E89	R\$ 2.659.000,00
AM	FONTE BOA	MUNICIPAL	12.993.727/0001-04	36000698519202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	EIRUNEPE	MUNICIPAL	12.135.459/0001-81	36000698674202500	2E89	R\$ 5.000.000,00
AM	EIRUNEPE	MUNICIPAL	12.135.459/0001-81	36000698685202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	MANAQUIRI	MUNICIPAL	12.125.608/0001-21	36000698771202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	EIRUNEPE	MUNICIPAL	12.135.459/0001-81	36000698818202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	ANORI	MUNICIPAL	12.185.080/0001-86	36000698916202500	2E89	R\$ 500.000,00
AM	IPIXUNA	MUNICIPAL	13.709.333/0001-36	36000699142202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	TAPAUA	MUNICIPAL	13.851.846/0001-87	36000699619202500	2E89	R\$ 500.000,00
AM	TAPAUA	MUNICIPAL	13.851.846/0001-87	36000699626202500	2E89	R\$ 4.000.000,00
AM	SAO SEBASTIAO DO	MUNICIPAL	12.446.725/0001-97	36000699853202500	2E89	R\$ 1.450.055,00
AM	BORBA	MUNICIPAL	10.471.924/0001-20	36000700595202500	2E89	R\$ 500.000,00
AM	BORBA	MUNICIPAL	10.471.924/0001-20	36000700626202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	BARREIRINHA	MUNICIPAL	11.911.964/0001-08	36000701056202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	11.620.280/0001-57	36000701123202500	2E89	R\$ 500.000,00
AM	PARINTINS	MUNICIPAL	11.429.713/0001-91	36000701617202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	JURUA	MUNICIPAL	12.150.282/0001-92	36000701626202500	2E89	R\$ 1.500.000,00
AM	SAO PAULO DE	MUNICIPAL	12.093.683/0001-58	36000701697202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	LABREA	MUNICIPAL	07.783.123/0001-95	36000701924202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	11.639.967/0001-34	36000704203202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	AMATURA	MUNICIPAL	12.747.906/0001-53	36000704205202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	AMATURA	MUNICIPAL	12.747.906/0001-53	36000704415202500	2E89	R\$ 243.611,00
AM	SANTA ISABEL DO RIO	MUNICIPAL	12.975.668/0001-33	36000704839202500	2E89	R\$ 1.500.000,00
AM	PARINTINS	MUNICIPAL	11.429.713/0001-91	36000707078202500	2E89	R\$ 600.000,00
AM	MANAUS	MUNICIPAL	07.583.812/0001-56	36000709689202500	2E89	R\$ 2.500.000,00

AM	ITAMARATI	MUNICIPAL	13.968.738/0001-99	36000710176202500	2E89	R\$ 842.848,00
AM	SAO GABRIEL DA	MUNICIPAL	12.797.479/0001-18	36000710190202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
AM	SAO GABRIEL DA	MUNICIPAL	12.797.479/0001-18	36000710207202500	2E89	R\$ 500.000,00

Viso por: MARIA ADRIANA MOREIRA, NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Assinado digitalmente por:

. MARIA ADRIANA MOREIRA:77666437404 em 10/10/2025 12:31:00
. NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES:90783379153 em 10/10/2025 12:56:00



Emitido por: HLAS/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1512567&crc=a7e873fb>